

Lucas Batista / Atlético Piauiense



**TIME PIAUIENSE TEM REGISTRADO BOA CAMPANHA E CHEGA A FINAL**

# 10 ANOS DEPOIS, futebol do Piauí volta a ter chance de conquistar 1º título nacional

As meninas do Atlético-PI terão a chance de conquistar o Brasileirão Série A3

André dos Santos  
Repórter

Este sábado (16) poderá ser uma data histórica para o futebol piauiense. As meninas do Atlético-PI terão a chance de conquistar o primeiro título profissional em nível nacional para o futebol do Estado. O CAP recebe o Vila Nova-GO para o segundo jogo da decisão. Nem o revés no jogo de ida, em Goiânia, - o auriverde piauiense perdeu por 2 a 1 - diminuiu as expectativas para a partida. O duelo poderá por fim à espera dos futebolistas locais por um título de expressão nacional, algo que o Piauí teve a chance de conquistar em 2015, com o River.

Assim como as atleticanas, no jogo de ida da final da Série D masculina daquele ano, o Galo veio de uma derrota fora de casa, em Ribeirão Preto, por 3 a 2. E precisava de uma simples vitória por um gol de diferença para levar o título. Embalado por mais de 40 mil torcedores no Estádio Albertão, o tricolor lutou os 90 minutos, mas não conseguiu marcar o gol que tanto precisava para sair de campo com o título da Série D. O empate sem gols deu ao Botafogo-SP o título nacional. Isso, no entanto, não foi suficiente para calar o torcedor piauiense, que aplaudiu o time de pé e vi-

brou com o vice-campeonato.

Com a taça da Série D ficando em Ribeirão Preto, o futebol piauiense continuou sem ter uma conquista profissional em nível nacional. Clubes como o Altos, na Série D masculina de 2020, que chegou às semifinais da Série D, e o Tiradentes no feminino, semifinalista em 2015, chegaram próximos de finais de competições nacionais. Mas, sem maiores chances. O duelo deste sábado é maior chance do futebol piauiense desde então.

Para isso, o Atlético-PI terá que reverter o resultado negativo na partida de ida. Se vencer por um gol de diferença, o CAP leva a decisão para os pênaltis; se vencer por dois gols de diferença, conquista o título. Se empatar ou perder a partida, fica com o vice. Pesa contra a equipe piauiense o desfalque da atacante Silmara, a artilheira do time. Ele foi expulsa no jogo de ida após puxar o cabelo da adversária e cumprirá a suspensão na partida no Albertão. A meia Duda, que se lesionou na partida em Goiânia, é dúvida para a decisão.

## >>> ORGANIZAÇÃO

### Com Carlo Ancelotti, seleção faz reunião geral de coordenação

Alinhar as frentes de trabalho, organizar a logística dos departamentos e preparar o terreno visando aos próximos compromissos da seleção brasileira. Com esses objetivos o departamento de seleções tem se reunido frequentemente após assegurar a vaga para a Copa do Mundo de 2026. Nesta quarta-feira (13), a novidade foi a primeira participação presencial do técnico Carlo Ancelotti na casa da CBF, dando sequência ao planejamento para a próxima Copa.

Rodrigo Caetano ressaltou a importância das reuniões nesta etapa do trabalho.

"Hoje nós seguimos com as nossas reuniões periódicas presenciais, com o envolvimento de todas as áreas, para aperfeiçoar o planejamento já definido desde que conquistamos a vaga para a Copa do Mundo, visando a melhor condição possível nessa preparação. O presidente Samir Xaud e os demais vice-presidentes não estão medindo esforços para atender as necessidades, demandas e exigências técnicas da diretoria de seleções e da comissão técnica do Carlo Ancelotti."

Tão logo terminou a última rodada das eliminatórias, o planejamento para a Copa do Mundo de 2026 começou e integrantes do setor se distribuíram em diversas frentes de trabalho. Sérgio Dimas, supervisor geral, e Guilherme Passos, fisiologista, viajaram para os Estados Unidos em duas oportunidades, onde percorreram várias cidades e regiões para avaliar possíveis locais de treinamento, hospedagem, condições de logística, estádios etc. Os profissionais elaboraram relatórios detalhados que serão analisados pela CBF na escolha do melhor local para receber a seleção canarinho.

Rodrigo Caetano, coordenador executivo geral de seleções, Juan Santos, coordenador técnico e o treinador Carlo Ancelotti estiveram no Mundial de Clubes e puderam visitar centros de treinamento, hotéis, observar as condições dos estádios, a organização do torneio, além de aspectos técnicos e táticos.

O preparador físico Cristiano Nunes tem percorrido os centros de treinamento das principais equipes da série A

do Campeonato Brasileiro, no intuito de promover a aproximação com os departamentos de preparação física dos clubes, observar de perto metodologias, atletas e estruturas de trabalho.

O gerente de seleções masculinas, Cícero Souza, ajusta os últimos detalhes para a realização de amistosos nas próximas "Datas FIFA", já que as eliminatórias sul-americanas terão a última rodada em setembro próximo. A intenção é enfrentar seleções de diferentes escolas e estilos e também que estejam bem ranqueadas pela FIFA.

Paralelamente a tudo isso, o staff da seleção se divide para acompanhar todos os jogos dos times brasileiros nos torneios internacionais e também do campeonato brasileiro e Copa do Brasil. Em alguns deles com a presença de integrantes nos locais das partidas.

A comissão técnica de Carlo Ancelotti acompanhará in loco partidas no continente europeu, tanto para observar atletas brasileiros quanto equipes e estilos de jogos de outros países.

Nesta quarta-feira (13), Rodrigo Caetano, Carlo Ancelotti e Juan Santos irão ao Maracanã para acompanhar o duelo doméstico Flamengo x Internacional pela Copa Libertadores. Na quinta-feira (14), o trio irá ao estádio olímpico Nilton Santos para ver de perto o jogo Botafogo x LDU (Equador), pela principal competição sul-americana.

O treinador da seleção brasileira também marcará presença em partidas realizadas em outros estados brasileiros, começando neste domingo com o clássico interstadual Atlético-MG x Grêmio, na Arena MRV, em Belo Horizonte.

Na reunião desta quarta-feira, na sede da CBF, além de Rodrigo Caetano e Carlo Ancelotti, estiveram presentes Sérgio Dimas (supervisor geral), Vinícius Costa (administrador), Juan Santos (coordenador técnico), Cláudio Taffarel (treinador de goleiros), Cristiano Nunes (preparador físico), Dr. Rodrigo Lasmar (médico), Dra. Andreia Picanço (médica assistente), Guilherme Passos (fisiologista), Bruno Baquete (analista de desempenho).

3º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

MINISTÉRIO DA DEFESA

GOVERNO FEDERAL

BRASIL

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Ordenador de Despesas do 3º BEC avisa aos interessados que realizará a republicação do Pregão Eletrônico SRP nº 90018/2025, cujo objeto é a contratação do serviço de alinhamento, balanceamento, cambagem e recauchutagem de pneus, conforme especificações, quantidade e demais exigências do Edital e seus anexos. O Edital pode ser adquirido pelo site: <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou na sede do 3º BEC, Avenida Senador Helvídio Nunes, s/nº, Bairro Jardim Natal, Picos-PI, a partir de 14 de agosto de 2025. Abertura do certame: 28 de agosto/julho de 2025, 09:00h - horário de Brasília/DF.

Picos-PI, 14 de agosto de 2025

ANTONIO AÉCIO SILVA SOUSA – Tenente Coronel  
Ordenador de Despesas do 3º BEC

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90.009/2025 - 09/2025

Processo 00244.000171/2025.COREN-PI

**OBJETO:** Contratação de Empresa de Engenharia para execução da(s) obra(s) e/ou serviço(s) de reforma da Sede do COREN/PI de Teresina/PI, localizado na Rua Magalhães Filho, nº 655, Centro (Sul), Teresina/PI, CEP 64.001-350, para atender as necessidades do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí - COREN/PI, com fornecimento de materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, ORSE, SBC, SEINFRA, de acordo com os termos e especificações deste estudo e seus anexos. Realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas em Edital, do tipo MENOR PREÇO. Valor Estimado: R\$ R\$ 3.141.130,88. Data, Hora e Local da Abertura: 29/08/2025 às 09h30min no Portal de Compras do Governo Federal <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. O Edital poderá ser retirado gratuitamente no site do COREN-PI: <https://coren-pi.org.br/licitacoes/>. Mais informações poderão ser obtidas por meio do telefone: (86) 3122-9999 ou através dos e-mails: ([pregoairo@coren-pi.org.br](mailto:pregoairo@coren-pi.org.br)) e ([licitacoes@coren-pi.org.br](mailto:licitacoes@coren-pi.org.br)).

Teresina (PI), 14 de agosto de 2025.

Dr. Samuel Freitas Soares  
Conselheiro Presidente  
Coren-PI nº 328.982-ENF

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

2ª Vara da Comarca de Picos

Rua Professor Porfirio Bispo de Sousa, DNER, PICOS - PI - CEP: 64607-470

PROCESSO Nº: 0002170-12.2016.8.18.0032

CLASSE: RECUPERAÇÃO JUDICIAL (129)

ASSUNTO: [Administração judicial]

AUTOR: A.J. SANTOS & CIA LTDA

REU: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA, BANCO DO BRASIL SA, COOPERATIVA DOS GRANJEIROS DO OESTE DE MINAS LTDA, JBS S/A, SEARA ALIMENTOS LTDA, GRANJA BRASÍLIA AGROINDUSTRIAL AVICOLA LTDA

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA**

O Administrador Judicial da Comarca de Picos-PI, sr. PEDRO AFONSO DE SOUSA JUNIOR na forma da lei, etc.,

**FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que o Juízo da 2ª Vara da Comarca de Picos/PI, por meio da sentença de ID 76625096, DECRETOU A FALÊNCIA de A.J. SANTOS & CIA LTDA (CNPJ 04.338.937/0001-22), com fundamento no artigo 73, inciso IV, da Lei nº 11.101/2005. Na fundamentação, o juízo consignou que: "O pedido de convalidação da recuperação judicial em falência encontra respaldo no conjunto probatório dos autos e na legislação aplicável. O artigo 73 da Lei nº 11.101/2005 estabelece as hipóteses de convalidação da recuperação judicial em falência, dispondo em seu inciso IV que "a falência será decretada quando houver descumprimento de qualquer obrigação assumida no plano de recuperação". No caso em análise, restou inequivocamente demonstrado o descumprimento das obrigações assumidas no plano de recuperação judicial. A empresa encorrou suas atividades em dezembro de 2021, conforme relatado pelo administrador judicial, tornando impossível o cumprimento dos compromissos assumidos perante os credores. A cessação das atividades empresariais configura violação fundamental ao plano de recuperação, que pressupõe a continuidade da atividade econômica como condição essencial para o pagamento dos credores nos prazos e condições pactuados. Ademais, a deterioração patrimonial progressiva, com queda drástica de faturamento e patrimônio líquido negativo superior a R\$ 4.900.000,00, evidencia a inviabilidade econômica da empresa e a impossibilidade de reversão do quadro de crise. A manifestação expressa da própria recuperanda em não se opor à convalidação em falência, somada aos múltiplos pedidos de credores e às recomendações reiteradas do administrador judicial, convergem inequivocamente para a necessidade da medida extrema. A manutenção do processo de recuperação judicial nas atuais circunstâncias mostra-se prejudicial aos interesses dos credores, uma vez que a deterioração contínua dos ativos compromete a satisfação do passivo. A conversão em falência permitirá a implementação de medidas conservatórias urgentes e a liquidação ordenada dos bens para maximizar o produto da arrecadação. O princípio da preservação da empresa, que fundamenta o instituto da recuperação judicial, não se aplica quando demonstrada a inviabilidade econômica e o encerramento definitivo das atividades. Nessas hipóteses, o processo falimentar constitui o instrumento adequado para a satisfação equânime dos credores conforme a ordem legal de preferência. A não realização de assembleia geral de credores, embora constitua irregularidade processual, não obsta a convalidação em falência diante do inequívoco descumprimento do plano e da manifestação expressa da recuperanda em não se opor à medida. Assim, presentes os requisitos legais do artigo 73, inciso IV, da Lei nº 11.101/2005, impõe-se a convalidação da recuperação judicial em falência como medida necessária à preservação dos interesses dos credores e à efetividade do processo concursal". DETERMINOU, ainda, o juízo: "I - DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL: Mantenho o administrador judicial Pedro Afonso de Sousa Junior (CRA/PI 2921) para conduzir o processo falimentar, fixando remuneração mensal de R\$ 4.000,00 a partir desta data, devendo apresentar relatório circunstanciado sobre a situação patrimonial da massa falida no prazo de 30 (trinta) dias. II - DA ARRECAÇÃO DOS BENS: Determine a arrecadação imediata de todos os bens, direitos e ações pertencentes à massa falida, incluindo livros obrigatórios, documentos e papéis de interesse, devendo o administrador judicial proceder à arrecadação no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de responsabilidade. III - DAS MEDIDAS CONSERVATÓRIAS URGENTES: a) Lacração dos estabelecimentos da falida, com aposição de editais; b) Suspensão de todas as ações e execuções contra a falida, ressalvadas as hipóteses legais; c) Comunicação aos órgãos competentes para bloqueio de contas bancárias e apreensão de bens; d) Intimação da falida para entrega imediata dos bens ao administrador judicial; e) Vedação de qualquer pagamento às pessoas relacionadas no art. 129 da Lei 11.101/2005. IV - DA LIQUIDAÇÃO ORDENADA: Autorizo o administrador judicial a implementar estratégia de liquidação dos ativos visando maximizar o produto da arrecadação, mediante: a) Avaliação pericial dos bens imóveis no prazo de 60 (sessenta) dias; b) Elaboração de plano de alienação dos ativos; c) Realização de hasta pública para venda dos bens; d) Adoção de medidas para preservação do valor dos ativos. V - DA REGULARIZAÇÃO DOS HONORÁRIOS: Determine o pagamento dos honorários do administrador judicial em aberto no valor de R\$ 24.000,00, com recursos da massa falida, observada a disponibilidade de caixa. VI - DOS PRAZOS E PUBLICAÇÕES: a) Publique-se edital comunicando a falência, com prazo de 15 (quinze) dias para habilitação de créditos retardatários; b) Intime-se o Ministério Público e comunique-se à Junta Comercial; c) Oficie-se ao SERASA, SPC e demais órgãos de proteção ao crédito; d) Comunique-se às Fazendas Públicas para habilitação de créditos tributários. VII - DISPOSIÇÕES FINAIS: Fixo o prazo de 60 (sessenta) dias para o administrador judicial apresentar o relatório previsto no art. 22 da Lei 11.101/2005, contendo o resumo das atividades da falida, as causas da falência, o ativo e passivo, a arrecadação realizada e demais informações relevantes. As intimações da massa falida far-se-ão na pessoa do administrador judicial. Custas pela massa falida."**

ADVIRTA-SE a todos que o edital previsto no art. 7, §2º da Lei 11.101/05 já foi publicado, conforme ID 6857152, p. 213 -265, no Jornal de circulação estadual "O DIA PIAUÍ", página 8, em Sábado e Domingo, 21 e 22 de setembro de 2019, contendo a seguinte LISTA DE CREDORES: COM PRIVILÉGIOS TRABALHISTA: (01 CREDOR) TOTAL: R\$ 132.000,00; LISTA DE CREDORES COM GARANTIA REAL - (02 CREDOR) TOTAL: R\$ 6.675.405,16. BANCO DO NORDESTE DO BRASIL - BNB R\$ 6.248.578,67; COGRAN - COOPERATIVAS DOS GRANJEIROS DO OESTE DE MINAS LTDA R\$ 426.826,49; LISTA DE CREDORES QUIROGRAFÁRIOS - (09 CREDOR) TOTAL: R\$ 2.523.446,59; Banco do Brasil S/A R\$ 604.526,35; SEARA ALIMENTOS - Rod BA 502, SN, Km 10, Zona Rural, Jacaré, São Gonçalo dos Campos-Ba R\$ 105.800,00; SEARA ALIMENTOS - Rod Anhangera, Km 26,5 Ilha 01 - Jardim Jaraguá, São Paulo- SP R\$ 57.630,11; SEARA ALIMENTOS - Rod Raposo Tavares, Km 177, SN, Vila Itapetingins, São Paulo - SP R\$ 128.800,00; JBS S/A - Av Rosalima de Almeida, SN km 3-Zona Rural. Redenção - PA R\$ 56.308,23; JBS S/A - Rod Br 222 Km6, SN - Parque das Nações. Açailândia - MA, R\$ 217.571,35; GRANJA BRASÍLIA AGROINDUSTRIAL AVICOLA LTDA R\$ 64.660,69; AGROPECUARIA NINHO VERDE R\$ 405.103,30; AVENORTE AVICOLA CIANORTE R\$390.188,70; Associação DOS ADVOGADOS DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A R\$ 492.857,86.

As comunicações e demais manifestações de credores e interessados deverão ser encaminhadas ao Administrador Judicial, sr. PEDRO AFONSO DE SOUSA JUNIOR, preferencialmente, por e-mail [aj@pedroafonso.adm.br](mailto:aj@pedroafonso.adm.br) ou, de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h, no endereço: Rua da Independência, nº 393, Anexo A, Bairro Junco, CEP 64.607-645, Picos/PI. O Administrador Judicial da Comarca de Picos-PI, sr. PEDRO AFONSO DE SOUSA JUNIOR.

O(a) MM. Juiz(a) de Direito mandou expedir o presente edital no Diário da Justiça. Eu, TACIANA DE FREITAS PINHEIRO, digitei. 13 de agosto de 2025, Picos - PI.

ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT  
Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Picos

Assinado eletronicamente por: ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT - 13/08/2025 15:23:15  
<https://pjs.jus.br/42319/Processo/ConsultaDocumentoWithViewAasam?tx=2508131523158006000075359675>  
Número do documento: 2508131523158006000075359675